

**LEI Nº 236/2016.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO INSTITUTO FILHOS DO MANGUE DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **INSTITUTO FILHOS DO MANGUE DE ARACATI**, portador do CNPJ de nº 22.961.187/0001-22, Contribuição Financeira no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para custear as despesas com o espetáculo teatral “**A PAIXÃO DE CRISTO DO GRUPO DIAS DE TEATRO**”, o qual será realizado no dia 25 de março de 2016, no Sítio Histórico de Aracati.

**Art. 2º.** Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante convênio a ser firmado entre o Município de Aracati e o Instituto Estrela do Mar de Arte e Cultura.

**Parágrafo único** – Fica o Instituto Filhos do Mangue de Aracati obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de 120 (Cento e vinte) dias, sob pena de ficar impossibilitado de receber recursos dos Cofres Municipais.

**Art. 3º.** As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.



**FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**